

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 23 / 2018

Sumula: " Dispõe Sobre atendimento Prioritário a todos os doadores de sangue que estiverem com a doação de sangue em dia, nas Repartições Públicas, Hospitais, Agencias Bancárias, Casas Lotéricas e locais de Eventos Culturais no Município de Campo Largo, Comprovada através de Documentos Expedido pelo Banco de Sangue."

Art. 1º - Todos os doadores de sangue terão prioridade no atendimento a saúde no Município de CAMPO LARGO, desde que comprovada a realização de no mínimo duas doações de sangue ao ano, com devida comprovação.

Art. 2º - A comprovação de que trata o art.1º deverá ser expedida pelos bancos de sangue das instituição de saúde, Hemorio, etc.

§ 1º - Os doadores de sangue terão prioridade no atendimento médico, enfermagem e qualquer outro atendimento que necessitarem, nas unidades de saúde de suas respectivas áreas,além de serem priorizados na realização de exames no centro de diagnóstico Municipal.

§ 2º - Os doadores de sangue terão prioridade no atendimento em todas as repartições públicas, agências bancárias, casas lotéricas e locais de eventos culturais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Beraldo
23/01/2018

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Termos em que pede deferimento,

Campo Largo, 01 de Março de 2018



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador